



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1000 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

LEI Nº769 /2009

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PARCELAR DEBITOS COM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer junto à Caixa Econômica Federal o parcelamento dos débitos do Município de Carambeí existentes perante o FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço referente ao exercício de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 29 DE DEZEMBRO E 2009.

**OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL**